

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2019

No dia 11 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.188/0001-21, com sede administrativa localizada na AV. SANTOS DUMONT 75, bairro CENTRO, CEP nº. 98600-000, nesta cidade de Três Passos/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Carlos A. Amaral, inscrito no CPF sob o nº. 954.402.080-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2019, Processo Licitatório nº. 15/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual e futura aquisição de mobiliário para o Complexo Educacional "São José" e outros, pelo período de 12 (doze) meses, contados da expedição da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8580	BARONESA LTDA - EPP	3, 8, 15, 16
6012	DRESSLER INFORMATICA LTDA	2, 14
11735	GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI - ME	7, 9
10437	PAULINÉIA LOTTERMANN REIS	1, 5, 6, 10, 11, 12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BARONESA LTDA - EPP	73.993.362/0001-1	MARCIO RODRIGO GOULART	003.710.530-2
DRESSLER INFORMATICA LTDA	94.661.592/0001-1	Jaime Orlando Dressler	333.252.190-0
GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI - ME	18.136.904/0001-1	Guilherme Xavier Piva	005.383.050-4
PAULINÉIA LOTTERMANN REIS	10.936.352/0001-1	ROGES RENAN MULLER	030.451.260-5

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual e futura aquisição de mobiliário para o Complexo Educacional "São José" e outros, pelo período de 12 (doze) meses, contados da expedição da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### Fornecedor: 6012 - DRESSLER INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Cadeira fixa estofada reforçada, estrutura 7/8, assento e encosto estofado na cor preta, com espuma injetada.	UN	SZ	45,000	163,0000	7.335,00
14	cadeira alta de alimentação para bebê em madeira	UN	DISSAMOV	50,000	165,0000	8.250,00

#### Fornecedor: 8580 - BARONESA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	quadro de aviso cortiça 100x150cm	UN	Quadro Sul	21,000	171,0000	3.591,00
8	Lixeira coleta seletiva capacidade 50 litros	UN	Plasvale	5,000	689,0000	3.445,00
15	Colchonete, material espuma, revestimento napa impermeável, densidade 28, comprimento 1,20 metros, largura 0,60 m, espessura 5 cm, aplicação maca hospitalar, cor azul.	UN	Kalango	200,000	56,0000	11.200,00

Fornecedor: 8580 - BARONESA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	colchão infantil baby light 1,30x0,70cm x 10 cm de espessura, densidade 18, espuma selada, revestido de napa, certificado do inmetro e INER (selo pró espuma).	UN	Gazin	200,000	124,9000	24.980,00

Fornecedor: 10437 - PAULINÉIA LOTTERMANN REIS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	cadeira com braço, rodinhas e altura regulavel, conf. edital	UN	PLAXMETA	10,000	349,0000	3.490,00
5	mesa para refeitório com bancos escamoteáveis 8 lugares adulto, conf. edital	cj	REIFLEX	10,000	1.884,0000	18.840,00
6	mesa refeitório com bancos infantil, conf. edital	UN	REIFLEX	10,000	1.792,0000	17.920,00
10	mesa conf. edital	un	REIFLEX	8,000	279,0000	2.232,00
11	Cadeira escolar infantil, revestido em fórmica. Estrutura de aço, tubo 3/4. Assento 39 x 38 cm; Encosto 39 x 23 cm; altura 66 cm.	un	REIFLEX	250,000	54,9000	13.725,00
12	mesa de reunião retangular MDF 25mm, conf. edital	UN	REIFLEX	5,000	364,0000	1.820,00

Fornecedor: 11735 - GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	arquivo de aço 4 gavetas, conf. edital	un	BIG	10,000	839,0000	8.390,00
9	Armário alto em aço, 02 portas e 04 prateleiras c/ chaves - Fornecimento e montagem do armário. Dim 198x090x040cm, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó.	UN	BIG	8,000	885,0000	7.080,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá validade pelo período de doze meses, ou seja até 11.03.20, contados da data de emissão da mesma.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto após a assinatura da ata deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Empenho nos lugares neste indicados, no Município de Três Passos/RS.

4.2. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos/RS.

4.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.

4.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados. A entrega deverá ocorrer sem ônus para o Município.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega total do material adjudicado, mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato, além de emissão de documento fiscal.

5.2. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

As dotações orçamentárias serão aquelas provenientes da solicitação de fornecimento, quando da data da aquisição, sendo que as mesmas constarão na autoização de Fornecimento ou empenho.

5.3. A empresa para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá dispor, após a assinatura deste no prazo de cinco dias úteis após a finalização da fase de lances, planilha de custos a qual deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade, devidamente assinada pelo contador da mesma.

5.4. Nas notas fiscais deverá constar o número do empenho, da Licitação e do Pregão e se possível a Secretaria adquirente.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

## CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Considerado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período do registro de preços contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial acima referido, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d".

7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.5 O requerimento de que trata o item 7.2 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.

7.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

7.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

7.8 O Município reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão dos preços.

7.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e jornal oficial.

7.10 É vedado a Detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do process de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita as sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Três Passos, 11 de Março de 2019.

---

José Carlos A. Amaral  
Prefeito Municipal

**Empresas Participantes:**

BARONESA LTDA - EPP	CNPJ: 73.993.362/00( _____)
DRESSLER INFORMATICA LTDA	CNPJ: 94.661.592/00( _____)
GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI - ME	CNPJ: 18.136.904/00( _____)
PAULINÉIA LOTTERMANN REIS	CNPJ: 10.936.352/00( _____)